



CÂMARA MUNICIPAL DE ILÍCINEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
 Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
 Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
 e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Ata da 8ª Reunião Ordinária - Segunda Sessão Legislativa
16ª Legislatura 2017/2020

Ata da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, realizada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (23/05/2018), no Plenário Sebastião Cândido Alves, que sita à Avenida XV de novembro, nº 365, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade. Iniciando a sessão às dezenove horas e oito minutos (19hrs08min), sob a presidência do Vereador Bruno Miguel Alves Assis e verificada a presença integral dos Vereadores. Em seguida o Senhor Presidente pediu para que o 1º Secretário, o Vereador Anderson de Melo Araújo, fizesse a leitura da Pauta. E em sequência foi feita a leitura das correspondências recebidas: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ilícinea, referente ao mês de abril de 2018. Dando prosseguimento passou-se à ordem do dia, com a **Apresentação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002 de 07 de maio de 2018** que “Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ilícinea-MG, relativas ao exercício de 2015” com leitura do Parecer, discussão, votação do mesmo. Em discussão a Vereadora Cleusa Maria Resende, como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo como membros os Vereadores Ana Maria de Assis Silva e Marcelo Alves de Oliveira, lembrou que não é a primeira vez que ela Vereadora dá parecer sobre prestação de contas, e conhece a importância e a responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento em dar o parecer. Lembrou que o Superior Tribunal deliberou que a competência para julgar as contas é da Câmara. O Tribunal de Contas do Estado de Minas (TCE) dá um parecer prévio, mas a responsabilidade é da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, de dar o parecer final. No caso desta Prestação de Contas de 2015, entendemos que o Prefeito Aluisio Borges de Sousa aplicou corretamente os recursos dentro dos limites fixados pelo Governo, de 7% (sete por cento) para a Câmara Municipal fixado no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, haja vista que foi repassado 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) da receita base de cálculo, o que foi aprovado pelo TCE. Para a Educação 26,11% (vinte e seis vírgula onze por cento) o que também foi considerado regular pelo TCE e ainda 22,16% (vinte e dois vírgula dezesseis por cento) para os serviços de Saúde, cumprindo o disposto no inciso III do § 2º do Art. 198 de Constituição Federal. Em votação o Projeto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o

Vitor Eugênio de Melo

Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às dezenove horas e trinta minutos (19hrs30min) e esta Ata, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Vereadores que concordarem com seu inteiro teor e forma. Câmara Municipal de Illicínea, vinte e três de maio de dois mil e dezoito.

Vitor Eugênio de Melo

Adriana
Garcia

Adriana
Garcia
V.B.